



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 299/1981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

### Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Leópolis para o exercício financeiro de 1982

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do município de Leópolis para o exercício financeiro de 1982, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr\$ 75.740.000,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| 1- RECEITAS CORRENTES.....                | Cr\$ 60.548.450,00 |
| - Receita Tributária.....                 | Cr\$ 2.990.000,00  |
| - Receita Patrimonial.....                | Cr\$ 320.000,00    |
| - Receita Industrial.....                 | Cr\$ 321.000,00    |
| - Transferências Correntes.....           | Cr\$ 56.166.450,00 |
| - Receitas Diversas.....                  | Cr\$ 751.000,00    |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL.....              | Cr\$ 15.191.550,00 |
| - Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | Cr\$ 10.000,00     |
| - Transferências de Capital.....          | Cr\$ 15.181.550,00 |
| TOTAL GERAL.....                          | Cr\$ 75.740.000,00 |

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento.

|                                                        |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 – ÓRGÃO LEGISLATIVO.....                           | Cr\$ 3.026.760,00                                                                                   |
| - Câmara Municipal.....                                | Cr\$ 3.026.760,00                                                                                   |
| 1.2 – ÓRGÃO EXECUTIVO.....                             | Cr\$ 72.713.240,00                                                                                  |
| - Poder Executivo.....                                 | Cr\$ 4.507.050,00                                                                                   |
| - Divisão de Administração.....                        | Cr\$ 15.437.475,00                                                                                  |
| I – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.....                      | Cr\$ 15.437.475,00                                                                                  |
| - Administração.....                                   | Cr\$ 15.437.475,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> ) |
| - Divisão de Finanças.....                             | Cr\$ 5.130.779,00                                                                                   |
| II – DIVISÃO DE FINANÇAS.....                          | Cr\$ 5.130.779,00                                                                                   |
| - Contabilidade.....                                   | Cr\$ 5.130.779,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> )  |
| - Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....     | Cr\$ 25.714.123,00                                                                                  |
| III – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS..... | Cr\$ 25.714.123,00                                                                                  |
| - Seção de Água e Esgotos.....                         | Cr\$ 25.714.123,00 ( <a href="#">Redação dada pela LEI Nº 310/1982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982</a> ) |
| - Divisão de Educação e Cultura.....                   | Cr\$ 18.079.590,00                                                                                  |
| - Divisão de Saúde e Serviços Sociais.....             | Cr\$ 3.844.223,00                                                                                   |
| TOTAL GERAL.....                                       | Cr\$ 75.740.000,00                                                                                  |

Art. 4º - De conformidade com a Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e [Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964](#), fica o poder executivo municipal autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 13 de novembro de 1981.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-